



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em **(13) treze de agosto de dois mil e vinte e cinco às (16h30min)**, reuniram-se de forma remota os membros da Comissão e nos termos do artigo 69, IV - do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: a) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; b) – opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; c) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; d) – opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; e) – opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; f) – opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; g) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; h) – opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; i) – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. Esta Comissão **designa para a relatoria a Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**. Inicia a presente reunião para análise da pauta despachada a esta Comissão - **PLE 31/2025 - Projeto de Lei Executivo** - Disciplina o regime jurídico da atuação das organizações sociais de saúde (OSS) no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, de autoria de Francisco Ferreira Mendes Junior, em regime de urgência, passou no clivo da Comissão de Constituição e Justiça que deliberou parecer favorável desde que aprovadas as emendas apresentadas ao Após leitura, análise e breve discussão tomou a seguintes: **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria**. Em tempo ausência justificada da parlamentar Gonçalves da Costa Souza, por motivo de viagem a Brasília/DF, ficando em aberto a assinatura no parecer caso esteja de acordo. Nada mais a constar encerra a presente reunião **às (16h44min)**, e os membros da Comissão presentes assinam a posterior a ATA desta reunião.

Relatora/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

Membro: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**